

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 2020

Dispõe sobre a proibição de reajuste ou majoração dos impostos estaduais, ICMS, ITCMD, IPVA, referente ao ano de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – A presente lei complementar dispõe sobre a proibição de reajuste ou majoração dos impostos estaduais referente ao ano de 2021.

Artigo 2º – Para as finalidades dessa lei complementar, os impostos mencionados no artigo anterior são: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º – A presente lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Mundo enfrenta um dos maiores desafios de toda sua história, a pandemia contra o Coronavírus – Covid- 19, que iniciou no China no final de 2019 e até o momento já atingiu mais de 182 (cento e oitenta e dois) países com 3.7 milhões de casos confirmados e contabilizando mais de 264 mil óbitos.

No Brasil, no dia 25 de fevereiro de 2020 a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo confirmou o primeiro caso de Covid-19 no país, tratava-se de um paciente de 61 (sessenta e um) anos que retornou da Itália no dia 21 de fevereiro de 2020.

Ato contínuo, os casos foram se multiplicando de forma descontrolada por todo o mundo, assim, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo enfrentava uma pandemia de Covid- 19.

No mesmo dia, Estados e Municípios do nosso país iniciaram as medidas de distanciamento social, por conta do rápido contágio do vírus. No dia 16 de março, o Estado de São Paulo, através de seu Governador, anunciou que iria suspender gradualmente as aulas nas escolas estaduais, sendo a suspensão definitiva no dia 23 de março de 2020.

O Estado de São Paulo se torna rapidamente o local com maior número de casos e consequentemente com o maior número de óbitos. O primeiro óbito ocorreu no dia 17 de março de 2020, em um hospital particular na capital paulista.

No dia 22 de março de 2020, por meio do Decreto nº 64.881, foi decretada a quarentena em todo o Estado de São Paulo, com o intuito de assegurar o distanciamento social entre as pessoas e assim impeça a contaminação e propagação do coronavírus. A presente medida teria vigor entre os dias 24 de março e 7 de abril de 2020.

O presente decreto determinou a suspensão das atividades de diversos setores, mantendo apenas a permissão de funcionamento das atividades consideradas essenciais.

Como se sabe, tal medida foi prorrogada, através do Decreto nº 64.920 de 6 de abril de 2020, que trazia em seu bojo a extensão da quarentena em todo estado de São Paulo até o dia 22 de abril de 2020 e posteriormente até o dia 10 de maio de 2020.

Tais medidas são de extrema importância para que possamos combater o vírus, diminuindo o número de pessoas infectadas e a consequente lotação dos hospitais, visando salvar mais vidas.

Mas não podemos deixar de analisar também a crise econômica que estamos vivendo no Brasil e no nosso estado de São Paulo. De acordo com pesquisadores da IBRE/FGV (Instituto Brasileiro de Economia e a Fundação Getúlio Vargas), a crise do coronavírus deixará até 12,6 milhões de desempregados em todo o país, diminuindo 15% da renda da população, informação publicada no dia 12 de abril de 2020, pela Folha de São Paulo.

Como se sabe, o Estado de São Paulo já é o mais afetado por conta da crise econômica que estamos enfrentando, com os comércios fechados, atividades restritas, a economia não tem a possibilidade de avançar, muito pelo contrário milhões de pessoas no estado estão sendo afetadas diretamente.

A recuperação do poder de renda da população que foi diminuída por conta dessa crise que a pandemia causou, não acontecerá de forma imediata, será a longo prazo.

Por conta disso, acreditamos que o Governo de São Paulo tem o dever de ajudar a população de bem, que paga corretamente essa quantidade enorme de tributos tanto em âmbito federal, estadual e municipal.

Assim, com base em especialistas econômicos que afirmam que a recessão irá se manter até o ano que vem, a presente proposta aborda a proibição de reajuste ou majoração dos impostos estaduais, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no ano de 2021.

Essa proposição é de extrema importância para que os paulistas possam se reerguer financeiramente no de 2021, buscando retomar a vida normal e não serem afetados com o aumento de impostos que ocorre anualmente no nosso Estado.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição por se tratar o tema de grande interesse público. A adoção dessa medida por parte do Governo poderá proporcionar uma ajuda significativa ao cidadão que paga seus impostos de forma correta e que foi afetado com a crise econômica que a pandemia do coronavírus causou.

Sala das Sessões, em 13/5/2020.

a) Tenente Coimbra - PSL